

## Trabalho apresentado no 20º CBCENF

**Título:** ESTRATÉGIAS EFETIVAS PARA ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO

**Relatoria:** LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO  
Katiane Oliveira Campos Gonçalves

**Autores:** Marcos Vinicius José Ribeiro  
Ângela Cristina Bueno Vieira  
Ivete Santos Barreto

**Modalidade:** Pôster

**Área:** Trabalho, Ética e Legislação profissional

**Tipo:** Relato de experiência

**Resumo:**

Introdução: Diante a necessidade de se dar andamento nos PAD de fiscalização por descumprimento das notificações pelos profissionais de enfermagem, faz-se necessárias estratégias que vislumbrem o exercício ético e legal da profissão. Nesse sentido, com vistas a celeridade processual e o atendimento aos princípios básicos da administração pública, o Coren-Goiás avaliou a aplicabilidade de audiências de conciliação com lavratura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nos termos da Resolução Cofen 370/2010 (BRASIL, 2010). Objetivos: Apresentar a estratégia de realização de audiências de conciliação com lavratura de termos de ajustamento de conduta para andamento de procedimentos administrativos de fiscalização, bem como os resultados alcançados a partir dessas. Metodologia: Relato de experiência realizada no Coren-Goiás no decorrer dos anos de 2016 e 2017 em Goiânia-Goiás. Para dar sustentação a pesquisa, realizou-se dois momentos de coleta de dados. Esses foram categorizados e analisados quantitativamente a fim de demonstrar numericamente a eficiência da proposta descrita na pesquisa. Resultados e discussão: Entre janeiro e março de 2017 houve três audiências de conciliação, com 20 profissionais intimados em cada. Dos 45 profissionais que comparecerão, a maioria (44 profissionais) optou por assinar o TAC. Destes, 36 (82,0%) encaminharam alguma resposta e oito (18,0%) não responderam compromisso firmado e apenas um não concordou com assinatura conforme solicitado no TAC. Conclusão: A realização de audiências de conciliação com lavratura de TAC se mostrou uma importante estratégia para andamento dos PAD de fiscalização. Mediante os resultados alcançados de 82,0% de responsividade ao TAC, o trabalho desenvolvido é validado no sentido de se tratar de uma estratégia importante a ser replicada no Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Referências: BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. Resolução COFEN nº 370, 3 de novembro de 2010. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-3702010\\_33338.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-3702010_33338.html). Acesso em 07 jun. 2017.